



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul
Estado de São Paulo
Praça João Pessoa, 409 - Centro

LEI N. 1056/2020, DE 23 DE JUNHO DE 2020

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros recebidos do Governo do Estado em favor da Santa Casa no valor e forma nela constante e dá outras providências”.

FABIO LUIS DE SOUZA, Prefeito Municipal de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 43.974.666/0001-53, associação civil sem fins lucrativos, de utilidade pública Estadual e Federal, sito à Rua Duque de Caxias, 379, nesta cidade de Boa Esperança do Sul, CEP: 14930-000, Estado de São Paulo, recursos destinados ao incremento do limite financeiro da Entidade, no valor de R\$ 241.768,42 (duzentos e quarenta e um mil, setecentos e sessenta e oito reais, e quarenta e dois centavos), os quais terão como objetivo auxiliar na manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela beneficiária.

Art. 2º Para custeio da despesa a que alude esta lei, fica a contadoria municipal autorizada a abrir um crédito especial, por excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, conforme valor e codificação a seguir:

02 – Poder Executivo
0209 – Divisão de Saúde
020902 – Fundo municipal de Saúde
10.302.0019.2051.0000 - 3.3.50.39 – Termo de Fomento
(+) 241.768,42

Art. 3º Em virtude do comando contido no Comunicado SDG n. 10/2017 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os repasses de recursos a título de subvenção, auxílios e contribuições pela municipalidade serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c/c 32 “caput” e § 4º da Lei, ficando convalidados os termos formalizados pela municipalidade nestes moldes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 23 de Junho de 2020.

FÁBIO LUIS DE SOUZA
Prefeito Municipal